



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.049/05

Prorroga o prazo de pedidos de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, previsto na Lei Municipal n.º 1.037/05, de 06/01/2005.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona de promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado para **31 de Dezembro de 2005**, o prazo de pedidos de parcelamento de débitos inscritos em **Dívida Ativa**, previsto no Artigo 7.º, da Lei Municipal n.º 1.011/03, de 03/12/2003 e alterado pela Lei Municipal n.º 1.037/05, de 06/01/2004.

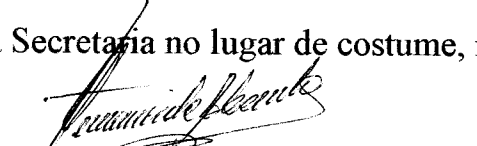
Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvinlândia, 27 de Julho de 2005


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDVALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração